



REGIMENTO DA EDITORA (EDUFNT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT)

RESOLUÇÃO DO CONSUPRO N.º 005/2022

Dispõe sobre a criação da Editora da Universidade Federal do Norte do Tocantins.

O Egrégio Conselho Superior Provisório (Consupro) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), reunido na 9ª sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Regimento da Editora da Universidade Federal do Norte do Tocantins - EDUFNT, bem como a sua Política Editorial e apêndices desta Resolução, cujo teor completo se apresenta a seguir.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON SIEBEN
Reitor Pró Tempore
Universidade Federal do Norte do Tocantins

REGIMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - EDUFNT

TÍTULO I DA NATUREZA, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 3. A Editora da Universidade Federal do Norte do Tocantins (EDUFNT), órgão vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, é responsável pelas publicações impressas, digitais e eletrônicas, resultantes de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4. As obras que integram o conjunto de publicações da EDUFNT são:

- I. Obras científicas, artísticas e culturais, produções literárias, na forma de livros impressos e digitais, e de cunho acadêmico.
- II. Catálogos.
- III. Partituras.
- IV. Inventários.
- V. Guias de Normatização.
- VI. Periódicos.
- VII. Materiais didáticos.
- VIII. Coleções e/ou séries didáticas/temáticas.

Parágrafo único. A EDUFNT poderá publicar obras da comunidade externa sem prejuízo às demandas internas da editora, desde que atendam a este regimento e a política editorial (Apêndice I).

Art. 5. As obras que integram o conjunto de publicações da EDUFNT poderão fazer parte das seguintes coleções ou séries:

- I. Obras avulsas ou resultantes de projetos específicos: obras não integrantes de qualquer coleção ou série da EDUFNT, que atendem aos requisitos de sua política editorial.
- II. Traduções: livros científicos ou literários e capítulos de livros integrantes de obras publicadas em outros idiomas, mas de interesse acadêmico e literário da editora ou que atendam o regimento e a política editorial da EDUFNT.

§ 1. Entende por coleção ou série conjunto de obras que apresentam eixo/temáticas comuns ou definidas previamente pelo Conselho Editorial.

§ 2. Em caráter excepcional, a EDUFNT poderá publicar obras de autores(as) consagrados(as) e reconhecidos, ou em caráter de homenagem de autores(as) da região de abrangência da UFNT, que possuem contribuição relevante para a cultura ou pesquisa.

§ 3. Os contratos, convênios, termos de compromissos, protocolos e outros instrumentos semelhantes serão firmados pelo reitor ou reitor *pro tempore*, ou por servidor efetivo da UFNT designado por delegação de competência, mediante Portaria da Reitoria.

§ 4. A submissão de obras poderá ocorrer em fluxo contínuo ou por meio de editais, a depender dos recursos disponíveis para a Editora.

§ 5. Quanto ao custo com as obras submetidas à EDUFNT, haverá duas formas de custeio: por meio de financiamento do(a) próprio(a) proponente ou a partir de chamadas públicas da EDUFNT.

Parágrafo único. a EDUFNT poderá celebrar contratos ou convênios com outras editoras ou instituições de natureza pública ou privada, ou ainda, com agências de fomento à pesquisa, visando à disseminação de conhecimento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6. Compete à EDUFNT a elaboração de normas ou diretrizes de editoração gráfica e digital e/ou impressa de suas obras.

Art. 7. Compete à EDUFNT definir a Divisão de Editoração (equipe) que ficará responsável por acompanhar o processo de editoração (diagramação, arte, impressão e leitura de prova) das obras aprovadas pelo Conselho Editorial.

Art. 8. Compete à EDUFNT comercializar as suas publicações e produtos com a logomarca da UFNT, por meio de:

- I. Loja virtual em sua página na internet;
- II. Livrarias próprias ou arrendadas;
- III. Venda direta em eventos acadêmicos/científicos internos e externos;
- IV. Venda consignada junto ao mercado de livrarias no país.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 9. A EDUFNT tem como objetivos:

- I. Editar ou coeditar, incentivar e publicar material de qualidade e relevância científica, técnica, cultural e didática de forma a atender aos interesses do ensino, da pesquisa e da extensão da UFNT.
- II. Promover a produção científica na UFNT.
- III. Avaliar, acompanhar e apoiar a publicação científica de professores(as), técnicos(as) e alunos(as).
- IV. Divulgar, distribuir e vender as suas obras para a comunidade interna e externa.
- V. Manter vínculo com a Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU), bem como com a Biblioteca Nacional (BN) e outras entidades ou instituições nacionais e internacionais de interesse da EDUFNT.
- VI. Promover o intercâmbio nacional e internacional entre pesquisadores, discentes, técnicos, editoras universitárias e comerciais, visando a divulgação e comercialização das obras produzidas pela EDUFNT.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A estrutura funcional da EDUFNT será composta por:

- I. Coordenação.
- II. Conselho Editorial.
- III. Conselho Técnico e Científico.

- III. Divisão Administrativa.
- IV. Divisão de Editoração.

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO

Art. 11. A Coordenação é órgão executivo da EDUFNT.

Art. 12. A Coordenação será exercida por docente com título de doutor(a).

Art. 13. O(a) docente que ocupar o cargo de Coordenador(a) da EDUFNT deverá destinar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de seu trabalho à EDUFNT.

Art. 14. Como condição para exercer o cargo de Coordenador(a), é necessário que o(a) docente tenha comprovado experiência de no mínimo 3 (três) anos como editor ou membro de conselho editorial de periódicos acadêmicos.

Art. 15. Compete ao Coordenador(a) da EDUFNT:

I. Presidir o Conselho Editorial da EDUFNT.

II. Coordenar atividades de editoração, divulgação, gestão e comercialização da editora.

III. Cumprir e fazer cumprir o regimento e política editorial da editora.

IV. Representar a EDUFNT no âmbito da UFNT e fora dela, ou delegar competência a algum membro do Conselho Editorial para representá-lo(la) em sua ausência, com Portaria emitida pelo(a) reitor(a).

VI. Responder pela seleção e supervisão de estagiários que atuarão na EDUFNT em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação.

VII. Promover esforços para captar recursos financeiros juntos a órgãos de fomento de publicações.

VIII. Promover formas de participação da EDUFNT em feiras, exposições e eventos acadêmicos.

IX. Apresentar anualmente ao Conselho Editorial o plano de atividades a ser desenvolvido no ano, bem como elaborar relatório anual de atividades ocorridas no ano, que também deverá ser apresentado a esse mesmo Conselho.

X. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial.

XI. Executar as decisões emitidas pelo Conselho Editorial.

XII. Se necessário, convidar especialistas da área de editoração científica para acessar os trabalhos desenvolvidos na EDUFNT.

XIII. Exercer o “voto de minerva”, caso seja necessário.

CAPÍTULO II DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 16. O Conselho Editorial é instância deliberativa da EDUFNT.

Art. 17. A presidência do Conselho Editorial será exercida pelo(a) Coordenador(a) da EDUFNT.

Art. 18. O Conselho Editorial será composto por 13 (treze) membros, a saber:

I. Engenharias, Ciências Exatas e da Terra (2 titulares e 1 suplente);

II. Ciências Biológicas e da Saúde (2 titulares e 1 suplente);

III. Ciências Humanas (2 titulares e 1 suplente);

- IV. Linguística, Letras e Artes (2 titulares e 1 suplente);
- V. Ciências Sociais Aplicadas (2 titulares e 1 suplente);
- VI. Interdisciplinar (2 titulares e 1 suplente).
- VII. Coordenador(a) da EDUFNT.

Art. 19. As reuniões do Conselho Editorial ocorrerão, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando for necessário e convocado pelo(a) Coordenador(a) da EDUFNT.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) da EDUFNT ou pela maioria dos membros do Conselho Editorial.

Art. 21. As reuniões ordinárias e extraordinárias, com divulgação prévia da pauta, serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

Art. 22. O quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias será de metade mais um de seus membros do conselho.

Art. 23. Cabe ao Conselho Editorial definir a Política Editorial da EDUFNT.

Art. 24. Compete ao Conselho Editorial avaliar e deliberar sobre a viabilidade financeira das propostas de publicação submetidas às chamadas públicas da editora.

Art. 25. O Conselho Editorial analisará e aprovará o Plano de Atividades anual e Relatório de Atividades desenvolvidas, anualmente.

Art. 26. Cabe ao Conselho Editorial votar os atos administrativos *ad referendum* emitidos pelo(a) Coordenador(a) da EDFUNT.

Art. 27. Compete ao Conselho Editorial buscar aprimoramento constante para a melhoria da qualidade da EDUFNT e de suas publicações.

Art. 28. Cabe ao Conselho Editorial avaliar a viabilidade de celebrar convênios, contratos ou outros instrumentos semelhantes, submetidos à EDUFNT, e com aprovação da Reitoria da UFNT.

Art. 29. O Conselho Editorial deve avaliar a viabilidade de publicação de reedição de obras esgotadas.

Art. 30. Os membros do Conselho Editorial deverão dedicar carga horária mínima de 4 (quatro) horas mensais para o exercício do mandato na editora.

Art. 31. Os mandatos dos conselheiros terão duração de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação da UFNT, sendo permitida uma recondução por um período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 32. Os membros do Conselho Editorial da EDUFNT terão as suas designações homologadas por Portaria emitida pela Reitoria.

Parágrafo único. O conselheiro que faltar em 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou em 5 (cinco) reuniões descontínuas sem justificativa apresentada previamente, será desligado(a) do Conselho Editorial.

CAPÍTULO III DO CONSELHO TÉCNICO E CIENTÍFICO

Art. 33. O(a) Coordenador(a) da EDFUNT designará revisores de Língua Portuguesa e de Língua Estrangeira para realizar revisões gramaticais, ortográficas e de normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou normas específicas dos textos em análise para publicação.

Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) da EDUFNT, caso seja necessário, designará comissões, grupos de trabalhos, relatores e consultores *ad hoc* para exercer atribuições na editora.

CAPÍTULO IV DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 34. A EDUFNT contará com funcionários(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos da UFNT, estagiários e prestadores de serviços da UFNT, para ajudar no funcionamento da editora.

Art. 35. O(as) técnicos(as) administrativos(as) darão suporte ao Conselho Editorial e ao Coordenador(a), encaminhando as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como lavrando as Atas das reuniões realizadas.

Art. 36. Cabe aos técnicos administrativos(as) protocolar, despachar e acompanhar as propostas de publicação submetidas à EDUFNT, para que o Conselho Editorial possa analisá-las.

Art. 37. As Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão assinadas pelo(a) Coordenador(a) e pelo(a) secretário(a) técnico administrativo da editora.

Parágrafo único. Os(as) técnicos(as) administrativos(as) exercerão todas as demais funções administrativas necessárias ao bom funcionamento da EDUFNT.

CAPÍTULO V DA DIVISÃO DE EDITORAÇÃO

Art. 38. A Divisão de Editoração terá um(a) ocupante da função de Editor(a) de Publicação, sendo esse técnico(a) administrativo(a), que ficará responsável por coordenar o processo editorial das publicações submetidas e aprovadas pela EDUFNT.

Art. 39. Cabe ao(a) Editor(a) de Publicação:

- I. Receber e protocolar as propostas de publicação submetidas à EDUFNT.
- II. Fazer uma análise prévia do material recebido, deferindo ou não a proposta (caso a mesma não esteja de acordo com as normas de publicação da editora, das normas das chamadas públicas, bem como da política editorial da editora).
- III. Após deferimento, encaminhar as propostas aos Conselho Editorial.
- IV. Coordenar e aprovar as revisões dos textos aprovados para publicação, bem como da revisão a respeito das normas da ABNT, diagramação, leitura de prova com o(a) autor(a) da publicação, e das elaborações das capas e arte final em conjunto com o(a) autor(a) da publicação.
- V. Solicitar ISBN ou ISSN (para periódicos) e a Ficha Catalográfica das publicações.

VI. Providenciar contratos, termos de compromisso, de autorização/cessão de direitos de imagem, som, áudio e outros documentos semelhantes, necessários para concretizar a edição/número da publicação.

Art. 40. Cabe ao Editor(a) de Publicação elaborar e atualizar os catálogos digitais e impressos das publicações da EDUFNT.

TÍTULO III DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO E FORMATOS DOS TEXTOS

Art. 41. A EDUFNT não aceita textos incompletos, bem como imagens ou outras partes a serem acrescentadas posteriormente às submissões realizadas.

Art. 42. O texto da obra deve ser encaminhado exclusivamente no formato Word para Windows ou compatível, em fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento de 1,5 cm, com margem superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2cm, e paginação no canto superior direito.

Art. 43. Dissertações e teses devem ter a linguagem acadêmica adaptada para publicação em livro, com conteúdo já revisado.

Art. 44. Notas de rodapé devem ser utilizadas quando forem indispensáveis no texto, caso contrário, devem ser evitadas.

Art. 45. As referências devem ser apresentadas ao final dos capítulos (se forem coletâneas) ou do livro, segundo normas vigentes da ABNT, e não em notas de rodapé ou notas de fim.

Art. 46. O sumário, prefácio, apresentação e/ou introdução e breve currículo do(s) autor(es) são partes obrigatórias do livro. O posfácio e o índice são opcionais.

Art. 47. Todas as citações mencionadas no corpo do texto devem estar obrigatoriamente referenciadas no final do capítulo, na seção “Referências” (para coletâneas), ou no final do livro, também na seção “Referências”.

Art. 48. É recomendável que o título dos capítulos ou do livros sejam pesquisados no site da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/portal/>), para evitar coincidência com títulos já publicados. Sugere-se que os títulos não sejam longos.

Art. 49. Para as coletâneas, todos os capítulos devem ter formatação única e compor um único arquivo. Os textos devem ser estruturados e relacionados ao tema central da coletânea/obra.

Art. 50. O(s) organizador(es) da coletânea devem comentar, na apresentação e/ou introdução do livro, os capítulos que compoem essa mesma coletânea, com o objetivo de contextualizar a obra nos debates científicos da área (ou do tema publicado).

Art. 51. É obrigatória a apresentação de autorização de publicação de todos os capítulos, pelo(os/as) organizador(es/as) do livro/coletânea.

Art. 52. Para evitar endogenia, as contribuições/capítulos devem ser de autores de diferentes instituições e que apresentem diversidade regional, nacional ou internacional.

Art. 53. A EDUFNT não republicará capítulos já publicados anteriormente, com exceção

daqueles textos publicados originalmente em outro idioma ou que seja de difícil acesso. Neste caso, o manuscrito deve ser apresentado com essa informação à EDUFNT, para que seja avaliado pelo Conselho Editorial. A avaliação emitirá parecer favorável ou desfavorável a essa publicação.

Art. 54. Cabe aos autores(as) realizar ou providenciar uma rigorosa revisão gramatical do texto original, antes de submetê-lo à EDUFNT.

Parágrafo único. Maiores detalhes sobre as normas para cada tipo de publicação serão disponibilizados na página eletrônica da EDUFNT.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE OBRAS À EDUFNT

Art. 55. A obra deve ser submetida a editais (chamadas públicas) ou por meio de fluxo contínuo, por meio do sistema eletrônico de submissão na página eletrônica da EDUFNT.

Art. 56. A submissão de proposta/obra do(a) autor(a) ou interessado(a) implica que o(a) mesmo(a) está ciente do conteúdo do edital de sua escolha, bem como do regimento e política editorial da editora.

Art. 57. Durante a submissão da obra/proposta, o(a) autor(a) deverá anexar os seguintes documentos:

I. Documento de submissão da obra/proposta (Ficha de Inscrição), devidamente preenchido e assinado pelo(a) autor(a) ou organizador(a) da obra (Apêndice II);

II. Termo de Cessão de Direito de uso de texto, imagem e áudio (Apêndice III), devidamente preenchido e assinado pelo(a) autor(a) ou organizador(a) da obra;

III. Declaração de Revisão da Obra, devidamente preenchida e assinada pelo(a) revisor(a) do texto (Apêndice IV);

IV. Uma cópia da obra/proposta exclusivamente em Word sem identificação do(as) autores(as);

V. Uma cópia da obra/proposta exclusivamente em Word com identificação de todos(as) os(as) autores(as);

VI. Uma cópia da obra/proposta exclusivamente em PDF, sem identificação alguma dos(as) autores(as);

VII. Uma cópia da obra/proposta exclusivamente em PDF, com identificação de todos(as) os(as) autores(as);

VIII. Outros documentos especificados pelos editais da EDUFNT.

Art. 58. Cabe ao Conselho Editorial indeferir obras que não estejam de acordo com o(s) edital(is) de chamada pública, bem como com o regimento e política editorial da EDUFNT.

Art. 59. A EDUFNT não se responsabiliza em devolver os documentos submetidos à EDUFNT, devendo o(a) autor(a) manter cópias da sua obra/proposta submetida.

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS À EDUFNT

Art. 60. Todas as propostas submetidas à EDUFNT serão avaliadas, inicialmente, pelo Editor de Publicação, buscando averiguar se as obras estão de acordo com o Regimento e Política Editorial

da editora. Após deferimento, o Editor de Publicação encaminhará as obras ao Conselho Editorial, que dará prosseguimento às avaliações.

Art. 61. O Conselho Editorial poderá encaminhar as obras a avaliadores *ad hoc* doutores da área e que sejam externos à UFNT, para avaliar o mérito dos livros submetidos à EDUFNT.

Art. 62. Cabe ao Conselho Editorial decidir pela publicação da obra, independente da aprovação ou não da proposta, após avaliação *ad hoc*.

Art. 63. O Conselho Editorial poderá, ao seu critério, dispensar de avaliação *ad hoc* obras aprovadas por agências de fomento à pesquisa.

Art. 64. A decisão final de aprovação ou não, de publicação ou não das obras avaliadas, será comunicada ao autor(a)/organizador(a) por correio eletrônico.

Art. 65. Caso a obra submetida seja aprovada e, após o(a) autor(a) receber o comunicação de aprovação por e-mail, o mesmo deverá entregar em até 30 (trinta) dias:

I- Formulário de autorização de publicação de texto por escrito (disponibilizado pela EDUFNT). Caso a obra seja uma coletânea, o organizador(a) deverá entregar os formulários de autorização de publicação de todos(as) os(as) autores(as) que fazem parte da coletânea.

II- Formulário de autorização por escrito dos detentores dos direitos autorais de imagens, áudios ou outros produtos que não sejam de autoria do(a) autor(a) ou organizador(a) (disponibilizado pela EDUFNT). Caso a obra seja uma coletânea, cabe ao organizador(a) entregar esses formulários de autorização de publicação de todos(as) os(as) autores(as) que fazem parte da coletânea.

Art. 66. Apenas será formalizado um contrato entre a Editora e o(a) autor(a)/organizador(a) da obra/coletânea após a entrega dos originais (obra e formulários solicitados pela editora), e se não houver nenhuma pendência na documentação solicitada pela editora.

Art. 67. Caso a obra seja aprovada (parecer favorável à publicação), os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

I- Havendo sugestões de mudanças no texto solicitadas pelo avaliador *ad hoc* e, após comunicação entre Editora e autor(a)/organizador(a) da obra do parecer, o(a) proponente deverá enviar a versão corrigida à EDUFNT dentro do prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento do parecer da EDUFNT. Caso o(a) proponente necessite de mais prazo para enviar o material corrigido, deverá ser informado à EDUFNT justificativa de tal prorrogação.

II- Não havendo sugestões de mudanças no texto pelo primeiro avaliador, o Conselho Editorial poderá submeter o manuscrito para a avaliação de um segundo parecerista *ad hoc*.

III- Havendo discrepância entre os pareceres dos 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, o Conselho Editorial poderá submeter o texto a um terceiro avaliador *ad hoc*.

Parágrafo único. O recurso impetado pelo(a) autor(a)/organizador(a) da obra contra os pareceres deverão ser devidamente justificados com base nos pareceres e deverão ser apresentados à EDUFNT no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do parecer da Editora. Após o recebimento do recurso, o Conselho Editorial decidirá pela publicação ou não da obra.

CAPÍTULO II DA PRODUÇÃO DA OBRA/COLETÂNEA

Art. 68. A produção da obra será de responsabilidade da EDUFNT. As etapas da produção contemplam:

- I- Diagramação da obra;
- II- Leitura de prova da obra com os autores(as);
- III- Projeto gráfico;
- IV- Miolo da obra;
- V- Elaboração da capa da obra.

Art. 69. Toda a comunicação feita entre a editora e o(a) autor(a) e/ou organizador(a) da obra/coletânea será feita por e-mail ou presencialmente na EDUFNT.

Art. 70. O(a) autor(a) e/ou organizador(a) da obra/coletânea deverá encaminhar documentos ou informações adicionais durante a produção da obra, quando solicitados pela EDUFNT.

Art. 71. Este Regimento, assim como a Política Editorial, só poderão ser alterados por proposta do Conselho Editorial da EDUFNT e homologado(s) pelo Reitor.

Parágrafo único. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da EDUFNT.

CAPÍTULO III DOS SELOS EDITORIAIS

Art. 72. Poderão ser criados Selos Editoriais a partir da autorização da EDUFNT e que leve o nome dessa editora em obras de acesso aberto, que contemplem: obras científicas, artísticas e culturais, produções literárias e materiais didáticos na forma de livros e de cunho acadêmico; Catálogos; Partituras; Inventários; Guias de Normatização; Periódicos; Coleções e/ou séries didáticas/temáticas, livros de poesias, romances, e histórias em quadrinhos.

Art. 73. As solicitações de criação de Selos Editoriais deverão ser encaminhadas à EDUFNT, que autorizará ou não a criação desses Selos.

Art. 74. A solicitação de criação de Selos Editoriais poderá ser feito por:

- I. Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrados e/ou doutorados profissionais ou acadêmicos);
- II. Núcleos de Pesquisa e Grupos de Pesquisa cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes, e grupos ou núcleos de Extensão da UFNT, desde que aprovados pela instituição e que estejam ativos e em funcionamento.
- III. Institutos da UFNT.

Art. 75. Os(as) interessados(as) na criação de Selos Editoriais deverão apresentar à EDUFNT uma Carta de Intenção assinada pelo(a) proponente de criação do Selo Editorial, com as seguintes informações:

- I- Justificativa de criação do Selo Editorial pelo Programa, Núcleo, Grupo ou Instituto.
- II- Comprometimento de que o Programa, Núcleo, Grupo ou Instituto seguirá rigorosamente o Regimento e a Política Editorial da EDUFNT.
- III- Nomes do Editor e do Conselho Editorial.

Art. 76. Os Selos Editoriais serão avaliados pela EDUFNT, que fará uma primeira análise e avaliação da(s) Carta(s) de Intenção recebida(s). Caso sejam aprovados nessa etapa, serão enviados à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para uma última análise e avaliação. Caso sejam aprovados nessa fase, serão validados e poderão, portanto, ser criados.

Art. 77. A atribuição e o pagamento do valor do ISBN das obras editadas pelos Selos Editoriais ficará a cargo da EDUFNT.

Art. 78. Com o objetivo de melhorar a qualidade editorial, uma vez por ano o Conselho Editorial da EDUFNT avaliará a qualidade das obras publicadas pelos Selos Editoriais, solicitando ajustes, se necessário.

Parágrafo único. Todas as obras serão publicadas, distribuídas e armazenadas no mesmo Portal/Site de hospedagem da EDUFNT.

AIRTON SIEBEN
Reitor pro tempore

APÊNDICE I – POLÍTICA EDITORIAL

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (EDUFNT)

Para cumprir com o Regimento da Editora da Universidade Federal do Norte do Tocantins (EDUFNT), fica definido a Política Editorial constante neste documento. Todos os trabalhos submetidos à Editora que não estiverem de acordo as normas abaixo, não serão considerados para avaliação e publicação, e serão descartados:

1. Conforme o Regimento da EDUFNT, serão publicadas obras científicas, artísticas e culturais (individuais ou coletâneas), Produções literárias, Catálogos, Partituras, Inventários, Guias de Normatização, Periódicos, Materiais didáticos, Coleções e/ou séries didáticas/temáticas.
2. As coleções e séries deverão contar com Organizadores(as) e Conselho Editorial.
3. As coletâneas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação devem seguir as normas dos documentos de área da CAPES.
4. A EDUFNT poderá publicar coedições, desde que sejam aprovadas pelo Conselho Editorial.
5. Dissertações e Teses que não tenham sido revisadas e adequadas no formato de livros, não serão aceitas pela EDUFNT.
6. A EDUFNT poderá publicar traduções, desde que sejam aprovadas pelo Conselho Editorial. Contudo, a editora recomenda que os(as) proponentes procurem financiamentos de tradução para as propostas submetidas à editora.
7. A EDUFNT poderá publicar anais e cadernos de resumos oriundos de anais relacionados a qualquer evento acadêmico/científico, desde que aprovados pelo Conselho Editorial.
8. Antes de submeter qualquer proposta à EDUFNT, o(a) proponente deve pesquisar o título da obra na Biblioteca Nacional (www.bn.br), para evitar semelhança com outros títulos já publicados.
9. Não serão aceitas qualquer tipo de alteração nas obras após a diagramação.
10. A EDUFNT não devolve documentos originais.
11. A EDUFNT pode levar até 12 (doze) meses para publicar uma obra, conforme fluxo de trabalho da Editora que será comunicado ao(s) autor(es).
12. As obras avaliadas e aprovadas serão publicadas, desde que haja viabilidade financeira.
13. O Conselho Editorial enviará as propostas recebidas para no mínimo 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, de notório saber na área de conhecimento da obra recebida. Caso haja sugestões de mudanças na proposta, o(a) proponente deverá encaminhá-la, com as devidas correções e adequações, no prazo de até 30 (trinta) dias para a editora.
14. Propostas que tenham sido financiadas por algum órgão ou agência de fomento, deverão mencionar essa informação na própria obra.
15. Todos os textos submetidos deverão obrigatoriamente estar de acordo com as normas atuais da ABNT.

16. Todas as obras submetidas às chamadas da editora ou em fluxo editorial, devem ser enviadas juntamente com a Ficha de Inscrição, o Termo de Cessão de Direito de Texto, Imagem e Áudio, e Declaração de Revisão da Obra.

17. É de dever do(a) autor(a) ou organizador(a) da proposta verificar a qualidade das imagens presentes na obra, podendo a qualidade da imagem ou inadequação ser motivo para atraso ou inviabilidade do processo de editoração.

18. A EDUFNT é a responsável pela elaboração do projeto gráfico e de capa das obras aprovadas pela editora. Embora os(as) autores(as) possam fazer sugestões, cabe à editora a decisão final.

19. A EDUFNT se responsabilizará pela emissão do ISBN e DOI.

20. Caso o(a) autor(a) ou organizador(a) desista de publicar a obra, após o início do processo editorial (diagramação, projeto gráfico), deverá ressarcir à EDUFNT as despesas geradas até então.

21. A EDUFNT priorizará publicações de obras digitais, se reservando no direito, quando viável e se necessário, de publicá-las também no formato impresso, em outros repositórios e bases de dados.

22. Toda obra impressa fora da UFNT seguirá o projeto gráfico da EDUFNT e terá a sua qualidade editorial acompanhada por essa editora.

23. As obras publicadas pela EDUFNT seguirão a licença Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional (CC BY-NC 4.0), na qual os(as) autores(as) mantêm os direitos autorais e concedem à EDUFNT o direito de primeira publicação.

24. A EDUFNT priorizará o Acesso Aberto de todas as suas obras publicadas, visando ampla disseminação do conhecimento acadêmico e científico.

25. O(a) autor(a) da obra responderá juridicamente nos casos que tenha cometido algum plágio, violação do direito à honra, à imagem, injúrias, calúnias, intimidade entre outros.

26. Os conteúdos e opiniões apresentados nas obras são de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), e não da EDUFNT.

APÊNDICE II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do(a) autor(a)/organizador(a) responsável do quadro da UFNT:

E-mail:

Telefone para contato:

Data de nascimento:

Nomes dos demais organizadores(as) (se houver) do quadro da UFNT:

Título da obra:

Quantidade de páginas:

Marcar a categoria que deseja concorrer:

Livros ou coletâneas (ampla concorrência)

Coletâneas organizadas por docentes de Programas de Pós-Graduação da UFNT

Resumo da obra (máximo de 500 caracteres sem espaços):

Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5):

Junto com a ficha de inscrição, estão sendo encaminhados:

Livro em formato Word com identificação.

Livro em formato Word sem identificação.

Livro em formato PDF com identificação.

Livro em formato PDF sem identificação.

Termos de cessão de direito de uso do texto/capítulo para todos(as) os(as) autores(as) envolvidos(as).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) proponente

**APÊNDICE III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TEXTO,
IMAGEM E ÁUDIO/VOZ**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TEXTO, IMAGEM E ÁUDIO/VOZ

Por este instrumento particular de cessão de direitos, a parte I, abaixo nomeada e qualificada, tem como justo e acertado ceder à parte II, abaixo nomeada e qualificada, o direito de veiculação de textos/imagens/ e ou voz, em suporte impresso e eletrônico, para efeito de publicação da obra: _____

_____ pela Editora Universitária da UFNT, nas condições a seguir especificadas. I. _____

do autor (a) residente e domiciliado (a) _____, (nome

(a) do RG nº _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, (em caso de coletânea informar o nome do capítulo) _____

_____, doravante denominado CEDENTE, e, II, EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (EDUFNT), localizada à Avenida Paraguai, s/nº, CEP. 77824-838, Araguaína-TO, doravante denominada CESSIONÁRIA.

Cláusula Primeira: Ficam concedidos à CESSIONÁRIA, com exclusividade, os direitos de veiculação e quaisquer outros meios de reprodução, inclusive publicação, em qualquer idioma e lugar, sem restrição ou pagamento a título de “mais valia”, os direitos de utilização de recursos de som, texto ou imagem, pelo CEDENTE, com a finalidade única de divulgação desta edição.

Cláusula Segunda: A divulgação de que trata a cláusula anterior, pode ser tanto de imagem como de som, audiobook, DVD, hipertexto, periódicos, dentre outros.

Cláusula Terceira: A cessão de direitos de uso de texto e/ou voz que ora se opera não será onerosa e será definida pelo prazo de vigência do contrato de edição da obra assinado entre a EDUFNT e o autor/organizador, podendo ser utilizada pelo CESSIONÁRIO com o fim exclusivo de divulgação da obra ou edição em qualquer tempo, lugar ou meio de comunicação.

E por estar de acordo com os termos e condições do Edital _____ - EDUFNT e seus anexos, firma o presente.

Araguaína, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) autor/organizador(a)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____
Carteira de Identidade nº. _____, graduado(a) em _____,
portador(a) do diploma de nº _____, devidamente registrado no Ministério da
Educação, declaro para a Editora da Universidade Federal do Norte do Tocantins - EDUFNT que
revisei a obra intitulada _____
_____, do(a) autor(a)/organizador(a) _____
_____. Declaro ainda que a presente obra encontra-se de acordo com as normas ortográficas e
gramaticais vigentes.

Por ser verdade firmamos o presente.

Revisor(a) de Texto